

30/05/2017 - BANCO DO BRASIL - 16:00:05
481171978 0195

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: REINHOLD STEPHANES
AGENCIA: 4884-4 CONTA: 288.435-6

BANCO ITAU S.A.

34191577423100440062344330090000171750000067000
NR. DOCUMENTO 53.002
DATA DO PAGAMENTO 30/05/2017
VALOR DO DOCUMENTO 670,00
VALOR COBRADO 670,00

NR. AUTENTICACAO 8.0F9.3C6.217.D71.B4C

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

Cobrança Expressa - Emissão de Boletto



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/05/2017
Beneficiário ROSANE ALVES DE OLIVEIRA F I CNPJ 03.996.991/0001-00					Agência/Código Beneficiário 0624/43300-9
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 6838 LOJA 2 BOQUEIRAO CURITIBA PR 81670-000					
Data do documento 23/05/2017	No. Do documento 0028	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 23/05/2017	Nosso Número 157/74310044-0
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 670,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 1,79 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 13,40					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: REINHOLD STEPHANES			CNPJ/CPF 00000207098115		
Endereço: AVENIDA CANDIDO DE ABREU,776			80530-000 CENTRO CIVICO CURITIBA PR		
Sacador/Avalista:					

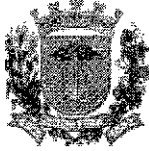
Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57742 31004.400623 44330.090000 1 71750000067000

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/05/2017
Beneficiário ROSANE ALVES DE OLIVEIRA F I CNPJ 03.996.991/0001-00					Agência/Código Beneficiário 0624/43300-9
Data do documento 23/05/2017	No. Do documento 0028	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 23/05/2017	Nosso Número 157/74310044-0
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 670,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 1,79 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 13,40					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: REINHOLD STEPHANES			CNPJ/CPF 00000207098115		
Endereço: AVENIDA CANDIDO DE ABREU,776			80530-000 CENTRO CIVICO CURITIBA PR		
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		Número da Nota	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		28	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora de Emissão 17/05/2017 17:19:37	
Código de Verificação SNAQZBOW				
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social:	ROSANEALVES DE OLIVEIRA-ME		Inscrição Municipal:	14 01 0408431-3
CPF / CNPJ:	03.996.991/0001-00		Tel.:	41 - 30244325
Endereço:	AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 006838 - BAIRRO: BOQUEIRÃO		UF:	PR
Município:	CURITIBA	Email:	fiscal@acebras.com	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social:	REINHOLD STEPHANES			
CPF / CNPJ:	002.070.981-15	IMU:	Outro Doc.:	
Endereço:	AV. CANDIDO DE ABREU, 776 - COMPLEMENTO: SL			
Município:		UF:	PR	Email:
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço de aluguel de maq e equipamentos conforme contrato referente mes de maio de 2017				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$670,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$670,00				
Código da Atividade				
14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	670,00	5,00	33,50	1,34
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.				
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.				
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				



Contrato de Locação de Equipamento

Rosane Alves Oliveira ME, empresa, domiciliada na Av. Marechal Floriano Peixoto 6838, bairro Hauer, Curitiba PR, inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ 03.996.991/0001-00. Doravante denominado Locador e **Reinhold Stephanes**, Brasileiro, Domiciliado Rua Candido de Abreu 776 sala 1702, Centro Cívico, Curitiba-Paraná, portador do CPF nº 002.070.981-15, inscrito, Doravante denominado Locatário, ambas as partes aqui representadas por quem de direito, tem justo e contratado entre si a locação dos equipamentos abaixo discriminados; mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. OBJETO/VALOR

Pelo presente instrumento o locador aluga à locatária os equipamentos abaixo discriminados, e se obriga locá-los nas condições estabelecidas neste contrato.

Maquina: 03(três) Desktops Dual core Intel, HD de 500, Memoria Ram de 4Gb e placa gráfica integrada teclado, mouse e demais conectores.
03(três) Monitores de 17 polegadas LCD e demais conectores.
Valor individual de R\$ 140,00

Maquina: 01 uma Impressoras Laserjet e demais conectores com suprimento de um toner mensal sem limite de copias.
Valor individual de R\$250,00

1.1 O equipamento ora locado, será utilizado pelo próprio Locador para exercer suas funções de Escritório.

2. ALUGUÉIS MENSAIS E REAJUSTES

2.1 O locatário pagará ao locador a quantia de R\$670,00, com reajuste trimestral, de acordo com a variação do IPC, ou outro índice que estiver em vigor autorizado pelo Governo Federal. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do equipamento e será devido a partir do dia da assinatura do presente.

3. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SEGURO

3.1 A manutenção do equipamento, inclusive a troca de peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, objeto do presente contrato, é de total responsabilidade do locador.

3.2 O locador deve manter o equipamento seguro, pois a locatária não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo, ou perda do equipamento.

3.3 O locador deverá manter o equipamento em perfeitas condições de uso. Sendo responsável por qualquer dano ao equipamento, independente de culpa, fato atípico ou fato natural.



4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato é estabelecido por prazo de 1 (um) ano renovável automaticamente.

5. RESCISÃO

5.1 O locatário ou o Locador poderá rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. Findo tal prazo o Locador de devolver os equipamentos, objeto do presente contrato, em perfeitas condições, respondendo por quaisquer danos, sejam oriundos do uso ou transporte.

Fica eleito o Foro da cidade Curitiba, Estado Paraná, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir.

6.1 O locatário deverá efetuar o pagamento através do banco Itaú Ag: 0624 c/c: 43300-9 no nome da empresa ROSANE ALVES DE OLIVEIRA ME.

Cidade Curitiba-Paraná, dia 10 de mês fevereiro de ano 2017.

Ass:
LOCADOR

Ass:
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1- Testemunha Ass:

2- Testemunha Ass: